

## **PORTARIA Nº 026/04 - P**

Publicado no Diário da Assembléia nº 1.353

**O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

**Considerando** a manifestação do Presidente da CPL em folha 11, sugerindo a Inexigibilidade de Licitação à luz do inciso I do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993;

**Considerando** o Parecer nº 004/04 da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, às folhas 12 à 13 do processo nº 0018/2004;

**Considerando** ainda, tratar-se de fornecedor exclusivo, comprovando a inviabilidade de competição para atender a aquisição dos vales-transporte nesta capital,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. INEXIGIR** a licitação com fulcro no inciso I do artigo 25, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratando o **Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano de Passageiros dos Municípios do Estado do Tocantins - SETURB**, CNPJ nº 38.132.932/0002-41, para aquisição de vale-transporte destinado atender os servidores desta Casa de Leis, pelo período fevereiro a dezembro de 2004, no valor estimado de R\$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 27 dias do mês de janeiro de 2004.

Dep. **VICENTE ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente